



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIQUEZA

---

**TERMO DE CONVÊNIO 001/2015**

Que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, n° 55, cidade de Riqueza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANFRIED RUTZEN**, portador do CPF n° 430.862.099-68, doravante denominado CONVENIENTE, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRIEDRICH HASS**, inscrito no CNPJ n° 11.265.877/0001-20, estabelecido na Rua Iracema, s/n°, Município de Riqueza, neste ato representada por seu Presidente Sr. **NELSON KICH JUNIOR**, Brasileiro, Bancário, portador do CPF n° 750.072.400-44, residente e domiciliado na Cidade e Município de Riqueza, doravante denominado CONVENIADO, celebram o presente Convênio, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n° 0683/2014, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 0683 de 26 de Março de 2015, com a finalidade de manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artístico-musical, educacional-social e capacitação de pessoas do município de Riqueza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Para execução do presente convênio, a Conveniente repassará à conveniada a importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil Reais), dividido em 08 (oito) parcelas iguais e sucessiva no valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil e Setecentos e Cinquenta Reais), cada uma, vencendo a primeira em 10 de Maio de 2015 e a última em 10 de Dezembro de 2015, a ser depositado na Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil n° 7568-X, agência 3964-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da Conveniente: a) Repassar ao Conveniado os recursos financeiros relativos ao presente Convênio; b) Supervisionar, acompanhar e proceder à avaliação, analisando na prestação de contas bem como se a execução dos projetos está de acordo com o plano de trabalho.

---

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-3200 - E-mail: [contabilidade@riqueza.sc.gov.br](mailto:contabilidade@riqueza.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE RIQUEZA**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO**

São obrigações do Conveniado: a) Possuir conta em instituição financeira oficial, destinada para movimentar os recursos oriundos deste Convênio; b) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de sessenta dias, contados da data do repasse; c) Aceitar a fiscalização e acompanhamento promovido pela Prefeitura Municipal; d) Prestação de contas dos recursos recebidos, fazendo-se acompanhar do extrato bancário da movimentação dos recursos, cópia da nota fiscal, declaração firmada pelo presidente e tesoureiro que os recursos foram aplicados nos seus fins, de acordo com o plano de trabalho, conforme estipulado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Ofício dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhando a prestação de contas;
- b) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- c) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- d) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhete de passagem, guia de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- e) Declaração firmada pelo ordenador da despesa, na unidade recebedora atestando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.
- f) Comprovante de Pagamento tais como, ordem bancaria ou transferência bancaria, vedado saque direto na conta pela entidade.
- g) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, em conformidade com as especificações nele consignadas.
- h) Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é até o dia 31 de dezembro de 2015.

---

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-3200 - E-mail: contabilidade@riqueza.sc.gov.br

X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

---

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente convênio será rescindo se houver descumprimento das Cláusulas acima transcritas, podendo ser rescindido por iniciativa unilateral da conveniente, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 07.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL  
Classificação Funcional: 08.244.0007.2.008 - Manutenção Depto de Assistência Social  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.02.00 - Transferência à Instituição Privada sem fins lucrativos R\$ 22.000,00

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Mondai/SC, para dirimirem dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por estarem desta forma justos e acertados as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


Riqueza - SC, 22 de Abril de 2015.



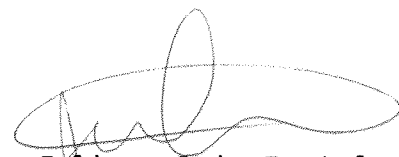
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE RIQUEZA**

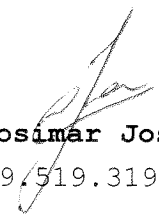
---

  
**MANFRIED RUTZEN**  
Prefeito Municipal

  
**NELSON KICH JUNIOR**  
Presidente da Assoc. Friedrich Hass

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **Juliano Luiz Bortolanza**  
CPF: 758.112.279-49

  
Nome: **Josimar José Correia**  
CPF: 059.519.319-67